



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7861/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.245/ 2024
BANCO DO BRASIL Nº: 1054796

Em, 16 de setembro de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos através deste responder os esclarecimentos formulados pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, conforme segue:

1) *É o edital: "7.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; 7.4.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos 7.4.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; 7.4.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso."*

Entendemos que tais pontos não se aplicam aos eventuais fornecedores do item 263, posto que inexistente conselho para a fabricação de quadros, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Em resposta ao seu questionamento, informamos que os requisitos estabelecidos no Edital, não se aplicam aos fornecedores do objeto LOUSA PLANA BRANCA QUADRICULADA.

2) *É o edital: "4.1. Montagem dos objetos: Entrega dos itens que necessitem deste serviço (montagem), no local pré-estabelecido por esta secretaria em contrato, sendo objeto completamente montado e em perfeitas condições."*

Tal disposição é desnecessária para certos itens, que serão enviados montados. Compreendemos que não há, portanto, necessidade de instalação para o item 263, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Em relação ao questionamento sobre o item 4.1, que trata da montagem dos objetos, e a informação do fornecedor de que "tal disposição é necessária para certos itens que serão enviados montados", esclarecemos que conforme estipulado no Edital "A entrega dos itens que necessitam desse serviço(montagem) deverá ser realizada no local pré-estabelecido por esta secretaria em contrato, com o objeto completamente montado e em perfeitas condições" Isso inclui a LOUSA PLANA BRANCA QUADRICULADA, que deve vir montada com o aparador de resíduos (suporte do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

apagador) instalado ao longo de toda estrutura, conforme as especificações do Edital. Portanto a informação constante no Edital está correta.

3) Ademais, o descritivo do item 263 está incompleto. Solicitamos esclarecimento se se trata de quadro reto ou curvado pois na parte da descrição da calha cita: curvatura da estrutura.

Resposta: Em relação ao esclarecimento sobre ao formato do quadro da LOUSA PLANA BRANCA QUADRICULADA, informamos que a lousa solicitada é RETA. Não foi requisitada uma lousa CÔNCOVA.

4) Por fim, para o item 263 é o edital: "Laudo que comprove a resistência de nevoa salina de 300 horas conforme NBR 8094:1983, com grau de empolamento conforme as ABNT NBR 5841:2015 sendo d0/t0, e grau de enferrujamento F0 conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015, comprovado por laboratório acreditado pelo INMETRO, do quadro estrutural, o relatório de ensaio pode ser comprovado por ensaio feito em lousa panorâmica de outros dimensionais totais, mas não interferindo na estrutura da lousa."

É sabido que o INMETRO certifica móveis escolares, cujos requisitos constam em alguns regulamentos próprios do Instituto, disponíveis através do site inmetro.gov.br. Ocorre que, a Portaria nº 401 de 2020, é clara ao estabelecer os requisitos de Avaliação da Conformidade somente no que tange às Cadeiras e Mesas, conforme artigo 3º, §1º do referido Regulamento, sem, no entanto, fazer quaisquer referências aos quadros escolares. No próprio site GOV.BR, nas informações específicas do INMETRO, consta a informação de que lousas e quadros não são considerados móveis escolares :

"Quadros brancos ou negros são considerados artigos escolares, devendo ser certificados conforme Portaria Inmetro n.º 423/2021?"

De acordo com o estabelecido na Portaria Inmetro n.º 423/2021, não são considerados artigos escolares os quadros brancos, quadros magnéticos, lousas, quadros verdes e negros, portáteis ou não, bem como seus acessórios como apagador, giz e canetas específicas para uso em quadro branco".

Para não restar quaisquer dúvidas, basta um simples acesso ao Anexo III (Enquadramento de Artigos Escolares) da Portaria INMETRO nº 423/ 2021, que traz, de forma consolidada, uma lista acerca do que deverá ser considerado para fins de artigos escolares.

Nela, constam diversos itens de materiais escolares como régua, giz, lápis, apontadores, borrachas, pastas, merendeiras, massas plásticas, dentre outros. Nenhuma menção é feita quanto aos quadros escolares.

Desta feita, torna-se evidente que os quadros escolares sequer são certificados pelo INMETRO por não estarem incluídos como artigos escolares, de modo que a exigência de sua certificação carece de sentido.

Por todo o exposto, entendemos que a exigência de "Certificado do INMETRO", disposta no edital, poderá ser desconsiderada pelos licitantes quanto ao item 263– Quadro Escolar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

uma vez que este objeto não é considerado “artigo escolar” e, portanto, inexistem certificados aplicados a eles. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Em resposta ao seu questionamento, esclarecemos que, embora os quadros escolares não sejam classificados como móveis escolares e não estejam sujeitos à certificação do INMETRO, as especificações técnicas e requisitos para esses quadros ainda desempenham um papel crucial na garantia de sua qualidade e durabilidade. O edital em questão exige um laudo técnico que comprove a resistência e outros aspectos técnicos dos quadros escolares, conforme as normas da ABNT.

Priscila M. M. de Santana

Agente de Contratação
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP

Luana Ramos de Camargo

Agente de Contratação
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP